



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 849/30

PROJETO DE LEI n.º 83/30

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.750.0000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

§ 1º O prazo de carência será de até 05 (cinco) anos.

§ 2º O prazo de amortização será de 15 (quinze) anos, iniciando-se após o prazo de carência.

§ 3º A taxa de juros será determinada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e será informado pela Unidade de Coordenação de Programas (UCP) vinculada ao Ministério da Fazenda.

§ 4º A remuneração do Agente Financeiro será de 0,5% (meio por cento) ao ano nos primeiros 04 (quatro) anos e 0,3% (três décimos por cento) ao ano nos anos seguintes, a serem pagos juntamente com os juros remuneratórios.

§ 5º A taxa de Inspeção e Vigilância do BID será de 0,5% (meio por cento) ao ano.

§ 6º A atualização do saldo devedor será pela variação cambial.

§ 7º Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título "pró solvendo", os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03
149130

Parágrafo único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente e, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de novembro de 2010. (PA n. 7397/2010)


Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Albas 04
11.0 449130

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, e dá outras providências correlatas"***, pelos seguintes motivos:

O PNAFM, visa a melhoria da atividade administrativa desempenhada nos municípios e o aumento da eficiência no atendimento das solicitações que a sociedade necessita para com a gestão pública municipal, por meio de apoio tecnológico e financeiro a iniciativas relacionadas ao planejamento urbano e modernização administrativa e fiscal dos governos municipais, abrangendo as seguintes áreas: capacitação, consultoria, equipamentos de informática, equipamentos de apoio e comunicação, infraestrutura e ajuste de quadro. As áreas referidas acima fazem parte do Item Investimentos Básicos, que juntamente com os Gastos Financeiros, Outros Investimentos, Administração e Imprevistos totalizam o orçamento global do projeto.

O Programa pode ser aplicado em qualquer um dos municípios brasileiros e conta com recursos da ordem de US\$ 2,2 bilhões, dos quais US\$ 1,1 bilhão (50%) é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e o restante provido a título de contrapartida da União (2%) e das prefeituras beneficiadas (48%). Estima-se que esse montante será suficiente para modernizar a gestão administrativa e fiscal em 3.854 municípios brasileiros.

O Gestor do Programa é o Ministério da Fazenda, por meio da Unidade de Coordenação de Programas - UCP/MF, unidade formalmente criada junto à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, por meio da Portaria MF n. 248/96, alterada pelas Portarias de n.s. 222/1998, 213/2003 e 293/2004, sendo a gestora do PNAFM.

O agente intermediário e financeiro é a Caixa Econômica Federal que atua na orientação aos municípios na elaboração de pedidos de subempréstimo; efetua os pagamentos aos fornecedores; cobra e recebe os encargos e amortizações dos contratos do PNAFM repassando à União os pagamentos recebidos.

É notório que o Município de Bertioga necessita modernizar sua Gestão Pública, e com o Programa poderemos contar com esta ferramenta de grande valia, importância e utilidade, o PNAFM.

.)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05
Proc. 449130

Neste contexto, o Município será contemplado com benefícios diretos e indiretos, indispensáveis na prestação de serviços públicos de qualidade utilizando-se desta ferramenta administrativa, buscando a quebra de paradigmas de inoperância e morosidade do Serviço Público.

Por todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 06
REC. 249130

Bertioga, 16 de novembro de 2010.

OFÍCIO N. 370/2010 – G
Processo Administrativo n. 7397/2010
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 50.432

Data 22 / 11 / 2010

Hora 10:45

Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, e dá outras providências correlatas"***.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertoga